

ADITAMENTO AO ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

ANÚNCIO N.º 04/Operação 8.1.3/2019

PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, alterada pelas Portarias n.ºs 233/2016, de 29 de agosto, 249/2016, de 15 de setembro, 15-C/2018, de 12 de janeiro, (retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2018), 46/2018, de 12 de fevereiro, 105-A/2018, de 18 de abril e 237-B/2018, de 28 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 30/2018), 303/2018, de 26 de novembro, 42-B/2019, de 30 de janeiro, (retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2019)

Segundo esclarecimento emitido pela Comissão Europeia, em julho em 2019, para que as despesas possam ser consideradas elegíveis para a contribuição do FEADER, elas devem ser efetuadas pelo beneficiário antes de 31 de dezembro de 2023 e o apoio deve ser efetivamente pago pelo organismo pagador, antes de 31 de dezembro de 2023.

Assim, é aditado ao ponto 9 do referido anúncio, o seguinte:

A data provisional de execução das despesas elegíveis, relativas à tipologia “Prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos”, constantes nos capítulos II e III do Anexo I da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua atual redação, é 31 de março de 2023.

O período de apresentação de candidaturas estabelecido no Anúncio de Abertura N.º 04/Operação 8.1.3/2019 – Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, é prorrogado excecionalmente, sendo a submissão de candidaturas efetuada entre as 10 horas do dia 10 de abril e as 17:00 horas do dia 30 de agosto de 2019, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 8.1.3 do PDR 2020.

Lisboa, 15 de julho de 2019

A Gestora do PDR2020

LS

Gabriela Freitas